

PROCESSO N.º 56/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2026

De acordo com proposta encaminhada pela Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, pretende-se a contratação de serviço de reparos, instalações e teste junto à empresa **MANRAD MANUTENÇÃO RADIOLÓGICA E SISTEMAS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.086.304/0001-74**, para dar continuidade dos serviços prestados aos pacientes internados e pacientes em situação de urgência de acordo com o Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a aquisição emergencial de peças, serviço e reparos, instalações e testes junto à empresa **MANRAD MANUTENÇÃO RADIOLÓGICA E SISTEMAS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.086.304/0001-74**, para dar continuidade dos serviços prestados aos pacientes internados e pacientes em situação de urgência e emergência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspeção técnica com atendimento no local com técnicos, ferramentas e instrumentos, remoção dos itens danificados, testes com avaliação de funcionamento, serviços de laboratório técnico, testes e confirmações de parâmetros radiológicos, instalação de botoeira, montagem e instalação de dispositivo de controle e desarme automático para grandes variações de tensão da rede elétrica, testes do conjunto de proteção primária, emissão de relatório.	UST	1	R\$ 21.257,00	R\$ 21.257,00
Valor Total: R\$ 21.257,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e sete reais).					



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa identificou a necessidade de contratação de serviço de conserto de conjunto radiológico marca SIEMENS modelo MULTIX B após apresentar panes, em função de quedas e voltas abruptas de energia elétrica, temporais e elevação da rede elétrica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando a grande demanda diária de exames de Raio-X, o qual atende os pacientes internados, urgência e emergência, pacientes em geral que necessitam do exame, é necessário que seja realizado tal substituição e conserto em face do prejuízo que se estabelece desde o dia em que o aparelho parou de funcionar.

Pretende-se com esse processo, assegurar a solução mais vantajosa para Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O serviço de reparos, instalações e testes, nos termos do relatório técnico, conforme condições e exigências estabelecidas anexo a este instrumento têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/21.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, Lei Federal n.º 14.133/2021.

(VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Conserto do conjunto radiológico marca SIEMENS modelo MULTIX-B com serviço de reparos, instalações e testes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa indicará o servidor Maurício Perez Brito, técnico em radiologia, com matrícula n.º 234 para atuar como gestor e fiscal do Processo de Dispensa de licitação e contratos.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:
Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado por Dispensa de Licitação.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 21.257,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 8.220/23 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Lavras do Sul”, nos termos do Art. 23 § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando a complexidade do equipamento, marca e modelo, foi possível verificar que o valor aqui pretendido está de acordo com preço de mercado praticado pela empresa contratada comprovado através das notas fiscais emitidas em razão de serviços semelhantes realizados por ela.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços contratados ocorrerá a partir da real efetivação das atividades e os valores serão postos à disposição da empresa **CONTRATADA**, junto à tesouraria da **CONTRATANTE**, e será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato titular, neste caso o Sr. **Maurício Perez Brito**, Mat. 1896, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e mediante a apresentação de documento fiscal, e:

A Fundação poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor correspondente aos referidos tributos.

Para o caso de faturas incorretas, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à **CONTRATANTE**, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova Nota Fiscal/Fatura.

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da **CONTRATANTE** que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA**, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, e nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a FMHHTC.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os Alvarás, certidões e Licenças que a Legislação exigir.

Informar imediatamente o fiscal do contrato, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;



Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

Atender as solicitações da fiscalização de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

A **CONTRATADA** deverá operar como empregadora responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** compromete-se a prestar todas as informações necessárias à **CONTRATADA**, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente prestação de serviço.

LOCAL DE ENTREGA E/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviço deverá ocorrer conforme segue:

Av. Nove de Maio, 141, Bairro Hospital – Lavras do Sul, no horário das 8h às 17h, de a segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB n.º 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;



9. Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo – Anexo II);

10. Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesesseis anos (modelo - Anexo III).

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.

13. DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. Dar causa à inexecução total do contrato;

3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

2. As peculiaridades do caso concreto;

3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

2. A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;

3. A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;

4. A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.

5. Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo, o Sr. **Maurício Perez Brito**, Mat. 1896, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

6. Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.

7. Mais informações poderão ser prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS, à Rua Cel. Meza, n.º 373, pelo e-mail comliclavrasdosul@gmail.com.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá nas seguintes dotações orçamentárias constantes no relatório em anexo, da forma que segue:

15. FUND. MED. HOSP. HONOR T. COSTA

15.01.10.302.0228.2. 501 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC**

15.01.10.302.0228.2.502 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC – ASPS**

15.01.10.302.0228.2.511 – **PROGRAMA DE INCENTIVO HOSPITALAR**

3.3.90.39.00.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

RECURSOS: 1500, 1501 e 1621.



16. DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

- a)** Minuta de contrato – Anexo I;
- b)** Declaração de Inidoneidade – Anexo II;
- c)** Declaração de que não emprega menor – Anexo III.

Lavras do Sul, 20 de agosto de 2026.

Elisa Pergher dos Santos
Presidente da FMHHTC



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
TERRA DO OURO

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026, REFERENTE AO PROCESSO N.º 56/2026, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2026.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.911.684/0001-00, com sede a Avenida Nove de Maio, n.º 141, na cidade de Lavras do Sul/RS, neste ato representada pela Presidente Sra. Elisa Pergher dos Santos, brasileira, casada, servidora pública aposentada, portador do CPF n.º 187.628.910-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MANRAD MANUTENÇÃO RADIOLÓGICA E SISTEMAS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.086.304/0001-74, com sede em Porto Alegre/RS, na Av. Polônia, 586, representada por seu representante legal Adenir Duarte Jardim, inscrito no CPF sob o n.º 319.843.200-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a aquisição emergencial de peças, serviço e reparos, instalações e testes junto à empresa **MANRAD MANUTENÇÃO RADIOLÓGICA E SISTEMAS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.086.304/0001-74, para dar continuidade dos serviços prestados aos pacientes internados e pacientes em situação de urgência e emergência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inspecção técnica com atendimento no local com técnicos, ferramentas e instrumentos, remoção dos itens danificados, testes com avaliação de funcionamento, serviços de laboratório técnico, testes e confirmações de parâmetros radiológicos, instalação de botoeira, montagem e instalação de dispositivo de controle e desarme automático para grandes variações de tensão da rede elétrica, testes do conjunto de proteção primária, emissão de relatório.	UST	1	R\$ 21.257,00	R\$ 21.257,00
Valor Total: R\$ 21.257,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e sete reais).					



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a empresa **MANRAD MANUTENÇÃO RADIOLÓGICA E SISTEMAS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.086.304/0001-74.

§ 1º – Condições de pagamento: o pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, o Sr. **Maurício Perez Brito**, Mat. 1896, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

§ 2º – A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º – Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

15. FUND. MED. HOSP. HONOR T. COSTA

15.01.10.302.0228.2. 501 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC**

15.01.10.302.0228.2.502 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC – ASPS**

15.01.10.302.0228.2.511 – **PROGRAMA DE INCENTIVO HOSPITALAR**

3.3.90.39.00.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

RECURSOS: 1500, 1501 e 1621.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. Dar causa à inexecução total do contrato;

3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

2. As peculiaridades do caso concreto;

3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

A garantia do serviço prestado será por 120 (cento e vinte) dias, a partir da realização do serviço.

A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal o Sr. **Maurício Perez Brito**, Mat. 1896, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA**, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, e nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a FMHHTC.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os Alvarás, certidões e Licenças que a Legislação exigir.

Informar imediatamente o fiscal do contrato, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;

Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

Atender as solicitações da fiscalização de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

A **CONTRATADA** deverá operar como empregadora responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** compromete-se a prestar todas as informações necessárias à **CONTRATADA**, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente prestação de serviço.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO:

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, ____ de ____ de 2026.

Elisa Pergher dos Santos
Presidente da FMHHTC
CONTRATANTE

Manrad Manutenção Radiológica e Sistemas Hospitalares Ltda.
CNPJ n.º 04.086.304/0001-74
CONTRATADA



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, Processo n.º 56/2026 – Dispensa de Licitação n.º 16/2026, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade de Dispensa de Licitação n.º 16/2026, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os documentos aqui constantes, e com Parecer n.º 131/2026 da Assessoria Jurídica Municipal, às fls. 74/77, **HOMOLOGO** o presente **Processo n.º 56/2026 – Dispensa de Licitação n.º 16/2026**, e **ADJUDICO** para a empresa **MANRAD MANUTENÇÃO RADIOLÓGICA E SISTEMAS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.086.304/0001-74**, pelo valor total de **R\$ 21.257,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais)**

Lavras do Sul, 21 de Agosto de 2026.



Elisa Pergher dos Santos
Presidente da FMHHTC



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasedosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br